

**PROCESSO Nº 13/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA/MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM ESPECIAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI 10.520/02, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**

**DIA: 30/12/2016**

**HORA: 15:00 HORAS**

LOCAL: Av. Dom Cirilo, nº 447, Centro, CEP 35.774-000, Paraopeba/MG. TELEFONE: (31) 3714-4275 ou (31) 3714-4077. E-MAIS: [compras@paraopeba.cam.mg.gov.br](mailto:compras@paraopeba.cam.mg.gov.br) e [licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br)

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nº	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO
13/2016	09/2016	<u>DIA: 30/12/2016</u>	15:00 h
OBJETO	<u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO</u> , conforme Termo de Referência - Anexo I, caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária.		
Entrega dos envelopes	<u>30/12/2016 às 15:00hs</u> (Horário de Brasília - Brasil)		

Credenciamento e abertura	<u>30/12/2016 às 15:00hs</u> (Horário de Brasília - Brasil)
Início da Sessão Pública	<u>30/12/2016 às 15:00hs</u> (Horário de Brasília - Brasil)

## **1- OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a contratação, sob o regime de empreitada por menor preço global, de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**, conforme descrito no Anexo I deste, de acordo com as condições adiante estabelecidas.

1.2 - Fazem parte deste EDITAL:

A-Caderno de Encargos

B-Memorial Descritivo

C-Planilha Orçamentária

ANEXO I — Termo de Referência

ANEXO II — Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa

ANEXO VI - Modelo de Declaração Trabalhista

ANEXO VII — Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação

ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO X - Minuta do Contrato

1.3 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis para serem retirados na sede da Câmara, junto à Comissão de Licitação, localizada na Av. Dom Cirilo, 447 - Centro, Paraopeba - MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 2.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

2.1.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no **ANEXO V** deste Edital.

2.2 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.3 Não poderão participar do presente certame as empresas:

2.3.1 Concorratórias; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.3.2 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Que estejam cumprindo penalidades que impeçam de participar de licitação junto à Administração Pública.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Paraopeba, já mencionado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se o acolhimento não resultar em alteração na proposta dos interessados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**4.3.1** - Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;

**4.3.2** - Autorização para Credenciamento, consistindo:

**a-** No caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, e última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**b-** No caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, (neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior "a" comprovando que o outorgante tem poderes para outorga).

**4.4** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense credenciado impedirá a participação da licitante nos atos de manifestação de vontade, podendo a mesma apresentar os envelopes, mas não poderá se manifestar durante o certame.

**4.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.6** Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a Pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

**4.7** No ato do credenciamento, os licitantes apresentarão os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação".

**4.8** Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Conforme Modelo (ANEXO VIII).

**4.9** Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar a Declaração constante do **ANEXO V** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.9.1** Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte não é exigida para fins de habilitação, não estando elencada nos artigos 28 a 31 da Lei federal nº 8.666, de 1993, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido a estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da Pregoeira que terá à mão um modelo padronizado de declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: Proposta e Documentos de Habilitação.

**5.2** No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I - envelope contendo a **Proposta de Preços:**

*Câmara Municipal de Paraopeba - MG*

*Pregão Presencial nº 09/2016, Processo 13/2016*

*Licitante : \_\_\_\_\_ CNPJ*

***Envelope n.º 1 (Proposta de Preço).***

II - envelope contendo os **Documentos de Habilitação:**

*Câmara Municipal de Paraopeba - MG*

*Pregão Presencial nº 09/2016, Processo 13/2016*

*Licitante : \_\_\_\_\_ CNPJ:*

***Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação).***

**5.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, equipe de apoio ou outro funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.4** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter, obrigatoriamente:

**6.1.1**- Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa (salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ, com os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

I - Cotar o valor global.

II - atender a todas as condições do Edital e seus Anexos.

III - constar razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, e-mail para contato e número de conta bancária;

IV - serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

V - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

**6.2** No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

**6.3** Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas desclassificadas para todos os efeitos;

**6.4** O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

**6.5** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**6.5.1** - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

**6.5.2** - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

**6.6** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**São documentos de habilitação da pessoa jurídica:**

**7.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, ato constitutivo acompanhado de eleição de seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Registro comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de empresário no caso de MEI;

**7.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

**7.3** Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

**7.4** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. **É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.**

**7.5** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo TST, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.6** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. O licitante que usar dessa

prerrogativa deverá apresentar a certidão do SICAF (ou sistemas semelhantes) devidamente assinada pelo servidor público responsável pela emissão da certidão.

**7.7** Declaração de Opção pelo SIMPLES;

**7.8** A empresa que não for optante pelo SIMPLES está desobrigada de apresentar a declaração acima citada e/ou qualquer outro documento para comprovação de que não é optante pelo SIMPLES;

**7.9** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação;

**7.10** Declaração de responsabilidades, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, sob pena de desclassificação;

**7.11** Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante, em conformidade com a Constituição Federal e com a norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de desclassificação;

**7.12** Atendendo ainda a LC 147/2014, no seu Art. 43, §1º, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão Negativa.

**7.13** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.14** Declaração de "Fato Impeditivo", em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, sob pena de desclassificação.



**7.15** A licitante deverá apresentar, ainda, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua capacidade e aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.16** Excetuando-se os documentos emitidos pela Internet, todos os demais, em caso de cópia xerográfica, deverão ser apresentados acompanhados dos originais (para que possam ser autenticados durante a sessão pública) ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos Órgãos da Administração fiscal tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei 10.522/2002. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

**7.17** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.18** Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

**7.19** Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - A Fase de Classificação das Propostas de Preço - compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participar da Etapa de Oferta de Lances;

II - Em seguida será iniciada a Etapa de Oferta de Lances - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III - Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, será iniciada a Fase de Habilitação - com a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

IV - Encerrada a Fase de Habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor o licitante que oferecer maior vantagem, no preço

global, para a Câmara de Paraopeba baseado no Menor Valor, sendo a este adjudicado o objeto em julgamento caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão da Pregoeira.

## **8.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.2.1** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos em julgamento.

**8.2.2** Será procedida a verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.

**8.2.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**8.2.4** Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participar da Etapa de Oferta de Lances;

**8.2.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8.3 ETAPA DE OFERTA DE LANCES**

**8.3.1** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

**8.3.2** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeira, implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.3.4** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço, encerrando-se esta etapa.

#### **8.4 FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.4.1** Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.4.2** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

**8.4.3** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto por disposição legal.

**8.4.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.

**8.4.5** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidos melhores preços.

#### **8.5 FASE DE ADJUDICAÇÃO E RECURSO**

**8.5.1** A Pregoeira adjudicará o objeto em julgamento à licitante declarada vencedora, caso não haja manifestação de interposição de recurso, devendo o resultado final ser publicado na forma indicada pela legislação que rege a matéria.

**8.5.2** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeira, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**8.5.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Câmara, já mencionado no preâmbulo deste Edital.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara homologará o resultado desta licitação e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Conforme ANEXO X deste Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1** Conforme ANEXO X deste Edital.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recurso, conforme dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0010.2003-33.90.39 - 05.

## **13 DO PAGAMENTO**

Conforme **ANEXO X** deste Edital.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei. 10.520/02, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto licitado:

I - advertência;

II - multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NAF, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em entregar o objeto licitado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.4** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto neste edital.

**15.2** Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no Parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

**15.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

**15.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara.

**15.5** O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**15.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.7** Na hipótese de não haver expediente na Câmara no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.8** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Câmara, no horário das 8 às 10 e das 14 às 16 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**15.9** O Edital e (anexos) poderá ser retirado na Câmara, em dias de expediente, nos horários das 8h às 10h e das 14h às 16h. E ainda requisitado por e-mail:

[tesouraria@paraopeba.cam.mg.gov.br](mailto:tesouraria@paraopeba.cam.mg.gov.br) / [compras@paraopeba.cam.mg.gov.br](mailto:compras@paraopeba.cam.mg.gov.br) / [licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br).

**15.10** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara.

**15.11** Fica eleito o Foro da Cidade de Paraopeba - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Paraopeba (MG), 19 de dezembro de 2016

Priscila Aparecida dos Santos Lima  
Pregoeira

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Caderno de Encargos / Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária

## ANEXO II. PROPOSTA DE PREÇO

### 1 - OBJETO

#### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para execução da prestação serviço acima mencionado é de R\$ ( ) e será executada inteiramente de acordo com o Caderno de Encargos / Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária e demais informações fornecidas pela Câmara. (Anexar PROPOSTA DE ACORDO COM AS PLANILHAS).

#### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a FORNECIMENTO e a instalação conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos o objeto dentro do prazo estipulado em edital e seus anexos.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro e prazos.
4. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que temos ciência que os pagamentos serão realizados de acordo com os percentuais listados no CRONOGRAMA, de acordo com o valor global da proposta e após aprovação da fiscalização.

À elevada consideração de V.S.as.

Responsável pela Empresa CPF N°



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2016, Processo 13/2016 da Câmara Municipal de Paraopeba que:

Assumimos inteira responsabilidade: pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade dos serviços prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 09/2016, Processo 13/2016.

Paraopeba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório - Pregão Presencial **09/2016**, Processo **13/2016** que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, administrativa e técnica para a entrega do(s) bem(ns), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Paraopeba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

A empresa ....., com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA**, para fins de participação no **Pregão Presencial 09/2016, Processo 13/2016** que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº147/2014 estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

Paraopeba, .....de .....

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**OBS 1.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no item 7 e seus subitens do edital e das sanções  
estabelecidas no edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar  
documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução  
do objeto deste certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do  
contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E CARIMBO DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade

CPF

**OBS: Este documento - deverá ser apresentado, separadamente, fora de qualquer envelope, pelo licitante, após credenciamento.**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

## ANEXO IX

### DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... com escritório ..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. .... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº ..... órgão expedidor ....., C.P.F. nº..... para representá-lo perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

---

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ Carteira de identidade/ CPF

OBS:a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida , com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de Procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Paraopeba, inscrita no CNPJ sob o nº 21.607.411/0001-10, com edifício-sede localizado na Av. Dom Cirilo, nº 447, Centro, Paraopeba/MG, neste instrumento representado pelo seu Presidente, Sr. Ronaldo da Costa Lima, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº 791.208.906-30 e RG: MG 4.407.740, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras, n.º 305, Champ's Elysées, Paraopeba/MG, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, em especial a Lei Federal 10.520/02, e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXX/Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato designada CONTRATADA, por seu representante, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ajustam e celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se à lei 8.666/93, ao edital de licitação Pregão Presencial 09/2016, e seus anexos, a proposta comercial da CONTRATADA, bem como demais legislações pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### **1 - OBJETO**

##### **1.1 - Constitui objeto deste Contrato:**

A contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA.

#### **2 - PRAZO**

**2.1 -** O objeto acima descrito deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras da Câmara Municipal).

**2.2 -** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.



### **3 - PREÇOS**

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

### **4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A Secretaria da Câmara Municipal será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar o contrato.

4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento ora contratado, caso o mesmo se afaste das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.3 - A Secretaria da Câmara Municipal receberá o objeto de forma provisória no momento da entrega, e de forma definitiva em até cinco dias úteis após a entrega, quando informará a contratante de qualquer desconformidade.

### **5 - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega definitiva, apresentação da respectiva Nota Fiscal e acompanhada das Certidões pertinentes, em até 5 dias.

5.2 - A licitante vencedora fornecerá à Câmara Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

5.3 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

5.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a

contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.5** - A Câmara Municipal de Paraopeba não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

**5.6** - Ocorrendo a hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor do mesmo incidirá multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora á razão de 1% (hum por cento) ao mês.

## **6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **7 - RESPONSABILIDADE**

**7.1** - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela realização do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**7.2** - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

## **8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob nº:  
01.01.01.01.031.0010.2003-33.90.39-05.

## **9 - PENALIDADES**

**9.1** - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula do presente, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NAF, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.3** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **I - Da CONTRATADA**

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos serviços;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicados;
- d) cumprir, durante toda a execução do objeto licitado, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

g) entregar o objeto no prazo estipulado;

## II - Do **CONTRATANTE**

a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na prestação de serviço, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;

c) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a entrega do objeto licitado;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

## **12 - RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste contrato, todos os elencados nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo a parte interessada comunicar à outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

## **13 - LEGISLAÇÃO**

O presente instrumento de contrato é regido pelas normas ditadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações nela introduzidas e outras normas de direito civil e administrativo aplicáveis, subsidiariamente à espécie.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atender às especificações deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

**14.2** - Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraopeba, \_\_\_\_\_, data.

Ronaldo da Costa Lima

Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba/MG

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO:**

**TESTEMUNHAS**